



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.145

LEI Nº 1.140

de 15 de dezembro de 1982.

"Dá isenção de impostos, predial e territorial,
a Empresa MALHARIA MARLENE - Ind. e Comércio".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou,

e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita/
do Sapucaí autorizada a isentar pelo prazo de 3 (três) anos, de 1981 a ///
1983, os impostos predial e territorial dos terrenos onde se acham situa-/
dos a Empresa MALHARIA MARLENE - Ind. e Comércio.

Parágrafo Único - São os seguintes:

Av. Delfim Moreira - Inscrição 000062-0

Av. Delfim Moreira, 302 - Inscrição 000060-4

Av. Delfim Moreira, 432 - Inscrição 000054-7

Av. Delfim Moreira - Inscrição 000063-8

Rua Cel. Joaquim Neto - Inscrição 000061-2

Av. Delfim Moreira, 444 - Inscrição 000053-9

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de
dezembro de 1982.

BEL. WALTER LUIZ BALDONI

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -